

## **EDITAL N. 13/2023**

SELEÇÃO E TREINAMENTO PERIÓDICO BIENAL PARA TRABALHADORES PORTUÁRIOS AVULSOS – TPAs JÁ CAPACITADOS e CAPACITAÇÃO DE NOVOS TPAs PARA TRABALHO EM ALTURA, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR 35

O Órgão de Gestão de Mão de Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado de Imituba – OGMO IMBITUBA, informa que realizará **CURSO ESPECIAL DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM ALTURA (NR 35) – CE-NR35**, no âmbito do **PREPOM 2023 – Portuários**, doravante referido como TREINAMENTO, nas condições estabelecidas neste EDITAL, em cumprimento ao que estabelece a Lei n. 12.815/2013 e a Norma Regulamentadora n. 35 – Trabalho em Altura (NR-35), do então Ministério do Trabalho e Emprego e suas alterações

### **1 DEFINIÇÕES E SIGLAS**

- 1.1. Para fins específicos deste EDITAL serão utilizadas as seguintes definições e siglas:
  - a. TPA: o Trabalhador Portuário Avulso.
  - b. TRABALHADOR: o TPA que se inscreveu no TREINAMENTO objeto deste EDITAL.
  - c. TREINAMENTO: a seleção e treinamento objeto deste EDITAL.
  - d. TRABALHO EM ALTURA (NR 35): toda atividade executada acima de 2,00 m (dois metros) do nível inferior, onde haja risco de queda.

### **2 OBJETIVO DO TREINAMENTO**

Proporcionar treinamento periódico bienal a TPAs já capacitados para trabalho em altura e capacitar novos TPAs para execução desses trabalhos, conforme exigências da NR-35.

### **3 A QUEM SE DESTINA O TREINAMENTO**

- 3.1. O TREINAMENTO se destina aos TPAs aptos que já participam de alguma lista rodiziária de trabalho em altura e cuja capacitação foi realizada entre dezembro de 2021 e fevereiro de fevereiro de 2024 e aos TPAs que ainda não foram capacitados e desejarem exercer funções de trabalho em altura.
- 3.2. Não poderão participar do TREINAMENTO os TPAs que foram considerados inaptos em avaliação do estado de saúde para exercerem trabalho em altura e que não cumpriram as recomendações para recuperação, definidas pelo médico do trabalho.

### **4 DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES**

- 4.1. O TREINAMENTO será regido por este EDITAL e por Editais Complementares ou Retificações que forem necessários no decorrer do processo de TREINAMENTO.
- 4.2. O TREINAMENTO será conduzido pela Comissão Coordenadora (COMISSÃO), designada pelo Diretor Executivo do OGMO IMBITUBA, a quem ficarão afetas todas as providências para realização do TREINAMENTO, das avaliações, do atendimento aos TPAs inscritos e aos instrutores, bem como pelas comunicações de todos os atos e eventos relacionados ao TREINAMENTO.

- 4.3. A divulgação deste EDITAL e todas as comunicações e publicidade relativas ao TREINAMENTO serão feitas e estarão disponíveis no portal do OGMO IMBITUBA na Internet, no endereço [www.ogmoimbituba.com.br](http://www.ogmoimbituba.com.br), com exceção das informações de caráter pessoal, que serão feitas por meio da página individual de cada TPA, no mesmo portal na Internet ou pelo aplicativo de mensagens de celular *Whatsapp* (48) 99117-1730, se necessário.
- 4.4. Será obrigatória a aprovação do TPA interessado em todas as etapas do TREINAMENTO, todas elas eliminatórias, quais sejam:
- ETAPA I: INSCRIÇÕES  
ETAPA II: AVALIAÇÃO DO ESTADO DE SAÚDE  
ETAPA III: TREINAMENTO TEÓRICO COM AVALIAÇÃO  
ETAPA IV: TREINAMENTO PRÁTICO COM AVALIAÇÃO
- 4.5. A reprovação em qualquer das ETAPAS do TREINAMENTO excluirá o trabalhador reprovado do processo de TREINAMENTO objeto deste EDITAL.
- 4.6. Será igualmente reprovado o trabalhador que deixar de comparecer, sem justificativa, a qualquer agendamento de qualquer atividade relativa ao TREINAMENTO e informada pela COMISSÃO.
- 4.7. Justificativas de faltas e atrasos deverão ser encaminhadas ao OGMO até as 11h do dia útil seguinte do atraso ou falta à atividade agendada. Serão aceitas apenas justificativas de ausência cujos motivos já constam em regra de escalação da atividade do trabalhador.
- 4.8. O TPA que tiver sua justificativa aceita só poderá voltar a participar do treinamento se ainda houver vaga em turmas na ETAPA III ou IV.
- 4.9. O TPA reprovado por indisciplina no TREINAMENTO responderá a Processo Administrativo Disciplinar, por incorrer em transgressão prevista no item 1.4.2.1 da NR 1 - DISPOSIÇÕES GERAIS e GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS (Portaria ME/SEPT 6.730 de 9/3/2020), copiado a seguir:
- 1.4.2. *Cabe ao trabalhador:*
- a) *cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e saúde no trabalho, inclusive as ordens de serviço expedidas pelo empregador;*
  - b) *submeter-se aos exames médicos previstos nas NR;*
  - c) *colaborar com a organização na aplicação das NR;*
  - d) *usar o equipamento de proteção individual fornecido pelo empregador.*
- 1.4.2.1 *Constitui ato faltoso a recusa injustificada do empregado ao cumprimento do disposto nas alíneas do subitem anterior.*
- 4.10. O TREINAMENTO será realizado sem ônus para os participantes.

## **5 ETAPA I: INSCRIÇÃO**

- 5.1. A inscrição para o TREINAMENTO deve ser feita de forma presencial, na sede do OGMO, na Av. Dr. João Rimsa, 170, Centro – Imbituba-SC, de segunda-feira a sexta-feira (exceto feriados) nos horários das 9h00min às 11h30min e das 14h às 16h30min.

- 5.2. O período de inscrição será de 6 de outubro de 2023, até 16 de outubro de 2023, mediante preenchimento e assinatura do REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO, ANEXO I deste EDITAL, sendo que todos os documentos devem ser apresentados no original (com restituição aos TPA no ato da inscrição), sendo que documentos que já integram os registros funcionais do TPA no OGMO não precisam ser reapresentados.
- 5.3. Juntamente com o Formulário de Inscrição, o TPA interessado deverá entregar cópia de comprovante de conta corrente na rede bancária, em nome do TPA interessado, para fins de depósito, pela Marinha do Brasil, do valor correspondente à bolsa-auxílio do CE – NR35, não sendo aceitas conta-salário ou conta-poupança.
- 5.4. O TPA que não juntar, na inscrição, cópia de comprovante de conta corrente na rede bancária não terá direito de receber o valor correspondente à bolsa-auxílio.
- 5.5. Ao preencher corretamente e entregar o Formulário de Inscrição para o OGMO, o TPA declara conhecer, entender, ter esclarecido todas as suas dúvidas e acatar os termos deste EDITAL.
- 5.6. Cada inscrição será aprovada ou recusada pela COMISSÃO no prazo máximo de 3 (três) dias após o encerramento do prazo das inscrições e o resultado informado de imediato ao TPA na página do TPA no portal do OGMO na internet ou pelo Whatsapp no número (48) 99117-1730 (OGMO Treinamentos).
- 5.7. Da decisão da COMISSÃO cabe recurso ao Diretor Executivo do OGMO, sem efeito suspensivo, no prazo de 24 horas após a informação do resultado da inscrição ao TPA.
- 5.8. Os trabalhadores que tiverem seu requerimento deferido integrarão a turma destinada ao TREINAMENTO e a COMISSÃO lhes remeterá, de imediato, o agendamento da avaliação do seu estado de saúde, no Serviço Especializado em Segurança e Saúde do Trabalhador Portuário – SESSTP, do OGMO IMBITUBA, para cumprimento dos itens 35.4.1.1 e 35.4.1.2 da NR-35.
- 5.9. Caso o médico do trabalho ou a psicóloga do OGMO IMBITUBA utilizem do previsto no item 6.2 desse edital, ou seja, utilizem registros de prontuário médico que o trabalhador possua no SESSTP para realizar avaliação do estado de saúde, o agendamento previsto no item anterior não será realizado.

## **6 ETAPA II: AVALIAÇÃO DO ESTADO DE SAÚDE DO TRABALHADOR**

### **A) ASPECTOS GERAIS**

- 6.1. A avaliação do estado de saúde do trabalhador será realizada mediante:
  - a) EXAME MÉDICO voltado às patologias que poderão originar mal súbito e queda de altura; e
  - b) AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL, considerando também os fatores psicossociais.
- 6.2. Para a avaliação do estado de saúde do trabalhador, o médico do trabalho e a psicóloga do OGMO IMBITUBA poderão, a seu exclusivo critério, utilizar registros de prontuário médico que o trabalhador possua no SESSTP.
- 6.3. A COMISSÃO tem absoluta autonomia para agendamento de qualquer das atividades de todos os trabalhadores inscritos, inclusive para que as atividades do TREINAMENTO não interfiram no desenvolvimento das operações portuárias.

- 6.4. Todos os agendamentos de atividades serão comunicados aos trabalhadores com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

#### **B) DA AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL**

- 6.5. A avaliação psicossocial será realizada pela psicóloga do OGMO IMBITUBA, conforme agendamento informado ao trabalhador, considerando o que estabelece o item 6.2 deste EDITAL.
- 6.6. No dia da avaliação psicossocial o trabalhador APTO à escalação será afastado de suas funções no período que antecede a sua avaliação, a fim de que o cansaço ou fadiga não interfiram no seu desempenho.
- 6.7. Em caso de falta justificada, será reagendada nova data para a avaliação, preferencialmente dentro do grupo seguinte, de modo a não comprometer a continuação do TREINAMENTO.
- 6.8. Nova falta, justificada ou não, excluirá o faltoso do TREINAMENTO.
- 6.9. O resultado da avaliação psicossocial de cada trabalhador será remetido ao médico do trabalho, para que ele conclua a AVALIAÇÃO DO ESTADO DE SAÚDE do trabalhador.
- 6.10. Para o trabalhador não aprovado na avaliação psicossocial, a psicóloga do OGMO, quando pertinente e quando aceito pelo trabalhador, emitirá recomendações individuais a fim de promover a recuperação de suas condições psicossociais, o que será acompanhado e registrado periodicamente pela psicóloga do OGMO.

#### **C) DO EXAME MÉDICO E AVALIAÇÃO DO ESTADO DE SAÚDE**

- 6.11. Se o Médico do Trabalho considerar a necessidade de exames complementares especializados, esses exames serão agendados e custeados pelo OGMO. O trabalhador realizará os exames, retornando ao médico do trabalho com os resultados na data agendada, para concluir seu exame médico.
- 6.12. De posse dos resultados dos exames e da avaliação psicossocial, o médico do trabalho avaliará o estado de saúde de cada trabalhador e informará à COMISSÃO, pelo formulário “Resultado da Avaliação do Estado de Saúde”, modelo no ANEXO II deste EDITAL, os INAPTOS e os APTOS a prosseguirem nas etapas seguintes do TREINAMENTO.
- 6.13. Para o trabalhador não aprovado no exame médico, o médico do trabalho do OGMO IMBITUBA, quando pertinente e quando aceito pelo trabalhador, emitirá recomendações individuais a fim de promover a recuperação de suas condições de saúde, o que será acompanhado e registrado periodicamente pelo médico do trabalho do OGMO IMBITUBA.
- 6.14. Somente se aprovado nas ETAPA III: TREINAMENTO TEÓRICO COM AVALIAÇÃO e ETAPA IV: TREINAMENTO PRÁTICO COM AVALIAÇÃO, o trabalhador receberá seu ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, para execução de trabalho em altura, o que permitirá sua participação nas listas rodiziárias de escalação para esse tipo de serviço.
- 6.15. O resultado da avaliação do estado de saúde será comunicado pela COMISSÃO No prazo de até 3 (três) dias úteis após o recebimento das informações pela COMISSÃO.

## **7 ETAPA III: TREINAMENTO TEÓRICO E AVALIAÇÃO**

- 7.1 Nesta etapa os TPAs realizarão o CE-NR35 de acordo com o previsto no PREPOM 2023 e NORMAM-32/DPC.
- 7.2 Os conteúdos do PREPOM 2023, da NORMAM-32/DPC e da SINOPSE do CE – NR35 podem ser consultados pela internet, endereços:  
<https://www.marinha.mil.br/dpc/content/normam-32dpc>,  
<https://www.marinha.mil.br/dpc/prepom-portuarios> e  
<https://www.marinha.mil.br/dpc/sites/www.marinha.mil.br.dpc/files/sinopse-sumario/cenr35.pdf>
- 7.3 A empresa credenciada e contratada pela Marinha do Brasil emitirá relatório contendo o resultado da avaliação teórica de cada TPA, se aprovado ou reprovado nesta etapa.
- 7.4 Não haverá tolerância no descumprimento da pontualidade e assiduidade do trabalhador. Falta, atraso ou ausência da sala de aula, sem motivo justificado ou sem permissão do instrutor, serão motivos de exclusão do TREINAMENTO.
- 7.5 O resultado da avaliação teórica será divulgado pelo Instrutor diretamente para o Aluno, no prazo máximo de 3 (três) horas após o encerramento da avaliação teórica.

## **8 ETAPA IV: TREINAMENTO PRÁTICO E AVALIAÇÃO**

- 8.1 Cada trabalhador aprovado na avaliação teórica participará de 4 (quatro) horas/aula de TREINAMENTO PRÁTICO, com frequência integral obrigatória.
- 8.2 Os temas a serem abordados pelo instrutor, no TREINAMENTO PRÁTICO, são os que constam do ANEXO III deste EDITAL.
- 8.3 A avaliação do trabalhador, nessa ETAPA IV, se dará simultaneamente com a aplicação do TREINAMENTO PRÁTICO.
- 8.4 O trabalhador deverá portar os EPIs adequados (máscara, sapato, luva, uniforme, capacete e cinto de segurança) durante a realização de sua avaliação prática.
- 8.5 O trabalhador que ainda não foi capacitado para trabalho em altura receberá do OGMO o cinto de segurança para o treinamento prático e avaliação, o qual deverá ser devolvido ao OGMO se o TPA for reprovado no TREINAMENTO.
- 8.6 Será considerado aprovado no TREINAMENTO, tanto o periódico bienal como o de capacitação, o TPA que frequentar todas as aulas e que obtiver nota igual ou superior a 7 (sete) na avaliação dessa ETAPA IV, o que será verificado pelo resultado das avaliações individuais emitidas pelo instrutor, constando a aprovação ou reprovação do trabalhador, que receberá sua cópia dessa avaliação.
- 8.7 A COMISSÃO divulgará os resultados tão logo receba do Instrutor o resultado de todas as avaliações e, no máximo, até o dia útil seguinte.

## **9 DIVULGAÇÃO DAS LISTAS RODIZIÁRIAS PARA TRABALHO EM ALTURA**

- 9.1 Homologado o resultado do TREINAMENTO pelo Diretor Executivo do OGMO, a Gerência do Trabalho Portuário do OGMO:
  - a) complementar as listas rodizarias das funções e fainas para trabalho em altura, com inclusão dos TPAs aprovados no TREINAMENTO de capacitação, na mesma

posição relativa existente nas listas rodiziárias “não altura” correspondentes;

- b) manterá nas referidas listas rodiziárias de trabalho em altura os TPAs aprovados no treinamento periódico bienal e excluirá TPAs que foram reprovados nesse treinamento bienal.
- c) O TPA que não se inscrever para o TREINAMENTO será excluído das listas rodiziárias de funções com características de trabalho em altura as quais participa atualmente quando sua capacitação para trabalho em altura vencer.

9.2 Complementadas as listas rodiziárias, os TPAs serão comunicados e poderão concorrer à escalação para o TRABALHO EM ALTURA a partir do período de trabalho seguinte àquele em que for formalizada a comunicação.

## **10 DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO.

Imbituba, 5 de outubro de 2023.

Gilberto Barreto da Costa Pereira  
Diretor Executivo do OGMO IMBITUBA

## EDITAL N. 13/2023

SELEÇÃO E TREINAMENTO PERIÓDICO BIENAL PARA  
TRABALHADORES PORTUÁRIOS AVULSOS – TPAs JÁ  
CAPACITADOS e CAPACITAÇÃO DE NOVOS TPAs PARA  
TRABALHO EM ALTURA, CONFORME NORMA  
REGULAMENTADORA NR 35

### ANEXO I REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Nome completo do candidato	Matrícula no OGMO
----------------------------	-------------------

**Dados para Recebimento do Bolsa Auxílio (item 2.23.5 NORMAM-32/DPC):** (conta salário, conta poupança ou conta corrente em nome de terceiros não serão aceitas e tornarão inválida a inscrição)

Nome do Banco: \_\_\_\_\_

Número da Agência da Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Número da Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Dados adicionais da Conta Corrente: \_\_\_\_\_

#### ATENÇÃO

Anexar junto com este formulário cópia legível do cartão bancário ou comprovante de inscrição de conta da rede bancária

Solicito INSCRIÇÃO no **CURSO ESPECIAL DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM ALTURA (NR 35) – CE-NR35.**

Declaro ter recebido o EDITAL N. 13 em minha página pessoal no portal do OGMO na internet, ou pelo aplicativo *WhatsApp*, o qual foi por mim lido e entendido e todas as minhas dúvidas esclarecidas, inclusive, caso seja reprovado nesse treinamento, no que se refere à exclusão de todas as listas rodiziárias das funções com característica de trabalho em altura que participo, no dia seguinte ao vencimento de minha capacitação em trabalho em altura.

Outrossim, autorizo o OGMO Imbituba a fornecer meus dados pessoais, inclusive dados bancários aqui informados, à Marinha do Brasil, para fins exclusivos relativos ao CE - NR35, bem como a utilizar nome e matrícula para divulgação das listas de classificação e de aprovação no referido curso.

Apresento, para minha inscrição, os seguintes documentos, por cópias validadas pelo OGMO com base nos documentos originais também apresentados:

Cartão Bancário ou comprovante de inscrição de conta da rede bancária:
------------------------------------------------------------------------

Local	Data	Assinatura do Candidato
Imbituba, SC		

**EDITAL N. 13/2023**

SELEÇÃO E TREINAMENTO PERIÓDICO BIENAL PARA TRABALHADORES PORTUÁRIOS AVULSOS – TPAs JÁ CAPACITADOS e CAPACITAÇÃO DE NOVOS TPAs PARA TRABALHO EM ALTURA, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR 35

ANEXO III

**AVALIAÇÃO DO TREINAMENTO PRÁTICO**

AVALIADOR		DATA	HORÁRIO INÍCIO / TÉRMINO
NOME DO TRABALHADOR AVALIADO			MATRÍCULA (*)
ITENS A SEREM AVALIADOS		Valor Máximo da Nota dos Itens	Notas dos Itens Avaliados
1	Aplicação de normas e regulamentos para o trabalho em altura,	5	
2	Análise de Risco e Condições Impeditivas,		
3	Identificação de riscos potenciais inerentes ao trabalho em altura		
4	Conhecimento das medidas de prevenção e controle		
5	Conhecimento de sistemas, equipamentos e procedimentos de proteção coletiva		
6	Uso adequado do Equipamento de Proteção Individual para trabalho em altura (Cinto)	5	
SOMA DAS NOTAS MÁXIMAS PERMITIDAS		10	
<b>NOTA FINAL</b>			
(SOMA DAS NOTAS OBTIDAS PELO TRABALHADOR NOS ITENS AVALIADOS):			
Aprovado/Reprovado:			
OBSERVAÇÕES:			
Avaliador (nome e assinatura)			